MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.798/84 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a JOÃO COSTA CHAVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a JOÃO COSTA CHAVES, localizado na Área de Expansão Urbana Nova Marabá, á folha 05, quadra 03, lote nº 34, com limites e características seguinte: Limitando-se pelo lado direito com quem de direito, pelo lado esquerdo com o lote nº A-13, frente para V- 50 e fundos com o lote nº 28, medindo 11m00 de frente, 27M00, de lateral direita, 23M60 de lateral esquerda e 10M00 nos fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.984.

=Prefeito Municipal=